

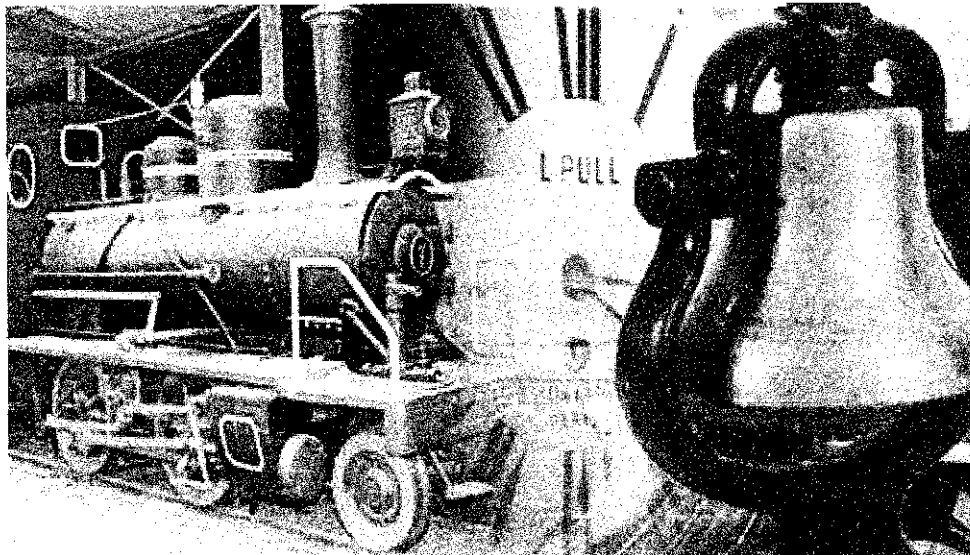


**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA

Assessoria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

# CÓPIA



TERMO DE TRANSFERÊNCIA

Nº 078/2010

CONVÊNIO Nº 066/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL - RS

UNIDADE REGIONAL DE PORTO ALEGRE - URPCA

IPHAN

## CONTEÚDO

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

CONVÊNIO

- FICHA DE INSPEÇÃO

PLANILHA RESUMO

FICHA DE INSPEÇÃO



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**Inventariança da extinta Rede Ferroviária Federal S. A. – RFFSA**

**TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 078/2010,  
DO CONVÊNIO 066/2004, DE ADMINISTRAÇÃO  
E EXPLORAÇÃO E OUTROS DA EXTINTA  
REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – RFFSA,  
PARA O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO  
HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN,  
NA FORMA ABAIXO:**

**O INVENTARIANTE DA EXTINTA REDE FERROVIÁRIA  
FEDERAL S.A. – RFFSA**, com fundamento no art. 9º, da Lei n.º 11.483/2007, de 31/05/2007, e tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso IV, alínea “b” do Decreto n.º 6.018, de 22/01/2007, neste ato, formaliza a transferência para o **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, DO CONVÊNIO, bem como da documentação e as demais informações relativas ao referido convênio, relacionados em anexo, os quais fazem parte integrante do presente termo, observada as condições seguintes:

**I – AO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E  
ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, neste ato, é transferido o convênio, de administração e exploração de museu ferroviário e de outros bens de interesse artístico, histórico e cultural, necessários para sua gestão.

**II – Cabe ao IPHAN** administrar e exercer o controle dos bens vinculados ao convênio para a execução das atribuições de que trata o Art. 9º da Lei 11.483/07.

Rio de Janeiro, de de 2010.

**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA CRUZ**  
Inventariante da extinta Rede Ferroviária Federal S/A

**LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA**  
Presidente do IPHAN

CONVÊNIO

**REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – Em Liquidação**

**E**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL - RS**

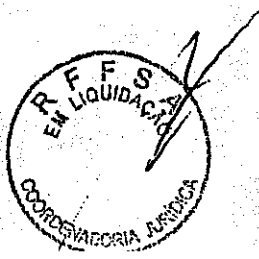
**MATERIAL RODANTE**

CONVÊNIO Nº *66/2004*, que entre si celebram, de um lado, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – Em Liquidação**, e, de outro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL - PR**, na forma abaixo:

Pelo presente Instrumento particular, digitado e impresso em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, para que produza um só e único efeito, a **REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. – Em Liquidação**, com sede à Praça Procópio Ferreira nº 86, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.332/0001-09, doravante designada **RFFSA**, neste ato representada pelo Presidente da Comissão de Liquidação **EDSON RONALDO NASCIMENTO**, casado, economista, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 802.087.648-1, expedida pela SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 362.453.050-04, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL - RS**, com sede à Rua XV de Novembro 364, Centro, Cachoeira do Sul - RS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.530.978/0001-43, a seguir designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito **TAUFIK BADUÍ GERMANOS NETO**, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 9.021.084.265, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 452.561.600-87, de acordo com autorização constante do Processo nº 60.053.000/POA, têm justos e acordados firmar o presente **CONVÊNIO**, com base no art. 116 da Lei nº 8.666/93, conforme autorização constante da Ata da Assembléia Geral Ordinária de Acionistas de 04 de junho de 2001, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. O presente Instrumento tem por objeto a utilização provisória, pela **PREFEITURA**, a título precário, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos, do carro de passageiros Nº SC928395-IN, de propriedade da **RFFSA**, integrante de seu acervo de bens históricos, vinculado ao Escritório Regional de Porto Alegre – ERPOA.



*[Handwritten signature]*

*Pale*

- 1.1 No caso da ocorrência da extinção da RFFSA, todos os direitos e obrigações referidos neste Instrumento, passarão a ser de responsabilidade de sua sucessora, nos termos da Lei nº 8.029/90.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:**

2. São obrigações da PREFEITURA:

- 2.1. Manter o material rodante a que se refere o item 1. da Cláusula Primeira, estacionado, fixado e protegido adequadamente, estando proibida a sua movimentação ou retirada do local, sob qualquer hipótese ou motivo, para realização de serviços de transportes ou qualquer outro fim que não previsto neste Instrumento.
- 2.2. Cuidar da segurança, conservação, manutenção, reparação e restauração adequadas do material rodante referido no item 1. da Cláusula Primeira, mantendo suas características originais e históricas.
- 2.3. Assumir todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações referidas no item 2.2. desta Cláusula, em decorrência de contrato, convênio ou prestação de serviços, seja com pessoa física ou jurídica, assim como com os salários dos empregados contratados para esses fins, satisfazendo todos os encargos fiscais, tributários, trabalhistas e sociais.
- 2.4. Responsabilizar-se legal e financeiramente por todas as obrigações e compromissos não previstos no item 2.3. desta Cláusula, com quem quer que seja, relacionados com a utilização do material rodante citado no item 1. da Cláusula Primeira ou necessários à execução deste Convênio.
- 2.5. Responsabilizar-se pelo pagamento, que correrá por sua única e exclusiva conta, de todos os impostos, taxas, contribuições e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o material rodante mencionado no item 1. da Cláusula Primeira.
- 2.6. Manter a RFFSA livre e isenta, em quaisquer circunstâncias, de toda e qualquer ação judicial, protesto, interpelação, reivindicação ou reclamação com base no presente Convênio.
- 2.7. Não ceder, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes deste Convênio, salvo com concordância expressa da RFFSA.
- 2.8. Liberar e entregar, mediante simples notificação da RFFSA ou sua sucessora, no prazo de 30 (trinta) dias, o material rodante referido no item 1. da Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA RFFSA**

3. Constituem obrigações da RFFSA:



- 3.1. Analisar e orientar o plano de conservação, manutenção, reparação e restauração do material rodante citado no item 1. da Cláusula Primeira, para que sejam mantidas as suas características originais.
- 3.2. Acompanhar e fiscalizar, a seu exclusivo critério e quando lhe convier, as condições de utilização, manutenção, conservação e segurança do material rodante citado no item 1. da Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

- 4.1. O presente Convênio terá o prazo de duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por iguais períodos, a menos que correspondência contrária ou notificação prevista no item 2.8. da Cláusula Segunda seja enviada por qualquer das partes convenientes à outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA**

- 5.1. A eficácia do presente Instrumento somente se dará após a publicação de seu resumo no Diário Oficial da União.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DENÚNCIA E RESCISÃO**

- 6.1. O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, mediante simples Notificação Judicial ou Extrajudicial, com prazo de antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.
- 6.2. O descumprimento de qualquer das obrigações assumidas e especificadas na Cláusula Segunda implicará na imediata rescisão deste Convênio:
- 6.3. No caso de denúncia, rescisão ou quando do encerramento deste Convênio, a **PREFEITURA** providenciará, à sua conta e sem quaisquer ônus para a **RFFSA** ou sua sucessora, a liberação e imediata devolução do bem histórico identificado no item 1. da Cláusula Primeira ao local que esta determinar, não cabendo qualquer indenização ou ressarcimento, por parte da **RFFSA**, pelas despesas realizadas e assumidas na Cláusula Segunda, assim como pelas benfeitorias realizadas, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, não lhe cabendo, inclusive, o direito de retenção.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

- 7.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro como o único competente para dirimir as questões que possam surgir na execução ou interpretação do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.






E, por estarem justas e acordadas, a RFFSA e a PREFEITURA assinam o presente Convênio, em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 30 de DEZEMBRO de 2004.


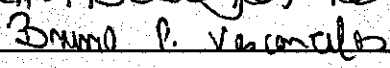
**Pela RFFSA:**

  
\_\_\_\_\_  
**EDSON RONALDO NASCIMENTO**  
Presidente da Comissão de Liquidação

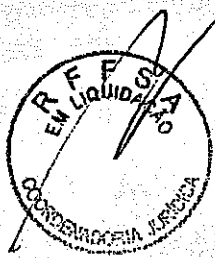
**Pela PREFEITURA:**

  
\_\_\_\_\_  
**TAUFIK BADI GERMANOS NETO**  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

- 1ª)   
CPF 24362072722 RST 04206005-0
- 2ª)   
CPF 116017187-4 RST 20641987-1

Ref: Esta é a folha de assinaturas relativa ao Convênio firmado entre a RFFSA e a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul - RS (Processo N° 60.053.000/POA).





EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2005

Número do Contrato: 90005/2000. Nº Processo: 5060900072200256. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 83720066000106. Contratado: CIBIM CONSTRUTORA BRASILEIRA IMBINEADORA LTDA. Objeto: Aumento do valor contratual de R\$ 1.337.316,40 a Preços-Índices e vinculação de Nota de Empenho Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na cláusula quinta do Contrato Vigência: 31/12/2004 a 19/07/2005. Valor Total: R\$3.610.909,72. Fonte: 11100000 - 2004NE902017. Data de Assinatura: 31/12/2004.

(SICON - 17/01/2005)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2005

Número do Contrato: 90011/2001. Nº Processo: 50609000076200234. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 19027697000112. Contratado: CONSTRUTORA PEQUIA LTDA. Objeto: Aumento da parcela de reajustamento de preços no valor de R\$ 204.487,03 autorizada pelo Coordenador da 9ª UNIT/DNIT. Fundamento Legal: Lei nº 9.069/95 e do Decreto nº 1.110/94, Lei nº 8.666/93 e na cláusula 4ª do Contrato. Vigência: 31/12/2004 a 15/10/2005. Valor Total: R\$1.257.101,47. Fonte: 111000000 - 2004NE902488. Data de Assinatura: 31/12/2004.

(SICON - 17/01/2005)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2005

Número do Contrato: 90020/1997. Nº Processo: 50609004041200436. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 76024876000130. Contratado: EMPO EMPRESA CURITIBANA DE SAN E CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Objeto: Adequação de projeto, relativo ao 5º Relatório de Revisão de Projeto em fase de obras sem reflexo financeiro, aprovado pela Diretoria Executiva do DNIT constante da Ata nº 55/2004. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na Cláusula Primeira do Contrato Vigência: 31/12/2004 a 11/11/2005. Data de Assinatura: 31/12/2004.

(SICON - 17/01/2005)

12ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2005

Número do Contrato: 00004/2000, subrogado pela UASG: 273147 - DNER 12 DISTRITO RODOVIÁRIO FEDERAL/GO. Nº Processo: 5122000091400-54. Contratante: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES. CNPJ Contratado: 01092071000124. Contratado: CORAL ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. Objeto: Aditivo de alteração da cláusula Primeira - Do objeto; Segunda, Do Preço e Cláusula Nona - Do Preço do contrato, cujo vencimento passa para 30/08/2005. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 31/12/2004 a 30/08/2005. Data de Assinatura: 29/12/2004.

(SICON - 17/01/2005) 273147-39201-2005NE000037

17ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE

EXTRATO DE APOSTILA

CONTRATANTE: Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes, CONTRATADA: Construtora Visor Ltda. Instrumento: RD-1700100. Espécie: 1ª Apostila de Aumento de Valor de Parcela de Reajustamento e Vinculação de Notas de Empenho - o valor vigente referente à parcela de reajustamento do presente contrato de R\$ 144.619,67 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos) passa a ser de R\$ 719.399,60 (setecentos e dezasseis mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) em função do acréscimo de R\$ 574.779,93 (quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos) e Vinculação de Notas de Empenho nº 2004NE900076, de 10/02/2004, no valor de R\$ 350.000,00; 2004NE900510, de 10/03/2004, no valor de R\$ 130.000,00 e 2004NE901876, de 20/10/2004, no valor de R\$ 410.000,00. Fundamento Legal: Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93. EFICÁCIA: Esta apostila terá eficácia a partir da data de publicação, em extrato, no D.O.U. Processo: 50600.001389/2002-21. Data de Assinatura: 17/12/2004.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2005

Nº Processo: 50617003789200412. Objeto: Prestação de serviços de publicação de matérias oficiais da 17ª UNIT/DNIT, nos jornais oficiais Seção I, II, III, no exercício de 2005 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93. Justificativa: Inviabilidade de licitação Declaração de Inexigibilidade em 17/01/2005. ELIO BAHIA SOUZA, Coordenador da 17ª UNIT/DNIT. Ratificação em 17/01/2005. ELIO BAHIA SOUZA, Coordenador da 17ª UNIT/DNIT. Valor: R\$ 24.000,00; Contratada: IMPRENSA NACIONAL. Valor: R\$ 24.000,00

(SIDE - 17/01/2005) 393018-39252-2005NE900002

2ª UNIDADE DE INFRA-ESTRUTURA TERRESTRE

AVISO DE ADIAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 288/2004

Comunicamos o adiamento da licitação supra citada, publicada no D.O. de 19/11/2004, para 22/03/2005, às 15h00, no seguinte endereço: Av NS 01, ACSO II, CJ II, Lote 13 1º andar Centro - PALMAS/TO - PALMAS. TO. Objeto: Seleção de empresa de constituição para execução, sob o Regime de Empreitada, por preço global dos serviços de Coordenação, Supervisão e Controle das Obras na rodovia BR - 010/TO

NILTON CORRÊA VIEIRA Presidente Comissão de Licitação

(SIDE - 17/01/2005) 393023-39252-2005NE900012

EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES Em Liquidação

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

TCM-PIU/Nº 004/05. INSTRUMENTO: TCM-PIU/Nº 001/05. PARTES: Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes-GEFOT, em Liquidação. CNPJ/MF Nº 00.366.914/0001-70, e a OFTALMED - NÚCLEO DE DIAGNÓSE E MICROCIRURGIA OCULAR DE BRASÍLIA S/C LTDA. CNPJ/MF Nº 37.992.740/0001-61, representado neste ato por SEBASTIÃO JOSÉ FERREIRA NETO, portador da carteira de identidade nº 987.949, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 287.309.681-00, inscrito no CRM/DF nº 8024, por SÉRGIO ELIAS SARADVA portador da carteira de identidade nº 2.261.700, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 574.081.736-68, inscrito no CRM/DF nº 6410, e por CELSO BOIANOVSKY portador da carteira de identidade nº 796.036, expedida pela SSP/DF, e do CPF nº 316.427.721-00, inscrito no CRM/DF nº 9549. OBJETO: Prestação de serviços médicos oftalmológicos em geral, cirurgia de pequeno e médio porte na especialidade de oftalmologia, oftalmologia, ortopedia e traumatologia, cirurgia plástica, de cabeça e pescoço e vascular com internação dia no local aos beneficiários do Geopul e seus dependentes. PRAZO: 6 de dez (12) meses, ou até o término da liquidação, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data da assinatura, podendo ser rescindido, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias pela parte interessada na realização. DATA DA ASSINATURA: 03.01.05. PROCESSO: 51400.000966/04.

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A Em Liquidação

EXTRATO DE CONVÊNIO

Tipo e nº do Instrumento: Convênio 66/2004. Processo administrativo nº 60.053.000/POA. Contratante: Rede Ferroviária Federal S/A, em liquidação. Conveniente: Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul - RS. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Objeto: utilização provisória e em caráter precário de material rodante, integrantes de seu acervo histórico, para fins exclusivamente culturais, educacionais e turísticos. Vigência: 30 de dezembro de 2005. Valor global: sem ônus para a RFFSA. Data da Assinatura: 30/12/04. Nome e cargo dos Signatários: Pela RFFSA: Edson Ronaldo Nascimento - Presidente da Comissão de Liquidação. Pela Contratada: Taufik Baduf Germanos Neto - Prefeito.

Ministério Público da União

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 14/2002

Contratantes: União Federal, por intermédio da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a empresa CONSEL COMERCIO E SERVIÇOS TECNICOS LTDA. Objeto: prorrogação do contrato pelo período de 12 meses. Valor mensal do contrato: R\$ 15.246,00 (quinze mil duzentos e quarenta e seis reais). Data da assinatura: 06.08.2004. Assinam: Lindora Maria Araújo, Diretora Geral, pela Contratante, e Witemberg Francisco da Silva, pela Contratada. Processo ESMPU nº 0.01.000.000344/2004-13.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE DISPENSA

Contratantes: União Federal, por intermédio Ministério Público Federal e Winparts Com. Ind. Imp. Exportação Ltda e Microtécnica Informática Ltda., Objeto: Aquisição de estabilizadores para Ministério Público Federal. Fundamento Legal: artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93, atualizada. Ratificação: Autoridade Superior - Artigo 26, da

Lei nº 8.666/93 - Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Secretário-Geral do MPF. Processo nº 1.00.000.011194/2004-55.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratantes: União Federal, por intermédio Ministério Público Federal e Winparts Com. Ind. Imp. Exportação Ltda e Microtécnica Informática Ltda. Objeto: Aquisição de estabilizadores para Ministério Público Federal. Fundamento Legal: artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93, atualizada. Ratificação: Autoridade Superior - Artigo 26, da Lei nº 8.666/93 - Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Secretário-Geral do MPF. Processo nº 1.00.000.011194/2004-55.

Contratantes: União Federal, por intermédio Ministério Público Federal e York Internacional Ltda. Objeto: Aquisição de placa "microgateway para o "chiller" 01 do sistema de ar-condicionado da Procuradoria Geral da República. Fundamento Legal: artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada. Ratificação: Autoridade Superior - Artigo 26, da Lei nº 8.666/93 - Rodrigo Janot Monteiro de Barros, Secretário-Geral do MPF. Processo nº 1.00.000.011114/2004-61.

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2004

Contratante: União Federal por intermédio da Procuradoria Regional da República da 1ª Região. Contratada: Construtor Argus Ltda. Objeto: Manutenção de sistema de brises. Valor Total: R\$ 95.200,00. Modalidade: Pregão nº 16/2004. Programa: 0306205814264.0001. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Nota de Empenho: 2004NE000363 de 23/12/2004. Vigência: até 08/02/2005. Data da assinatura: 10/01/2005. Assinam: Roberto Fuina Versiani pela Contratante e André Antônio Carneiro pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2004

Contratante: União, por intermédio da Procuradoria Regional da República da 1ª Região. Contratada: Soluções Computadoras CNPJ: 02.202.531/0001-92. Objeto: Garantia dos equipamentos constantes da Nota de Empenho nº 2004NE000228. Modalidade: Pregão nº 03/2004. Vigência: de 16/12/2004 a 16/12/2005. Data da assinatura: 30/12/2004. Assinam: Roberto Fuina Versiani pela Contratante e Marcio Luiz de Alencar Paulino pela Contratada.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA-GERAL DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE EDITAIS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Termo de Convênio. Convenientes: União Federal - Ministério Público do Trabalho/Proc. Geral e BANCO CITIBANK S/A. Objeto: Prestação de serviços ao MPT, pelo CITIBANK, de créditos na folha de pagamento, a Membros, Servidores e Pensionistas do MPT, optantes, bem como adiantamentos e reembolsos ou quaisquer pagamentos que o MPT pretender fazer aos mesmos. Proc. nº 08130.001051/2004. Data da assinatura: 04/01/2005. Data da Vigência: 04/01/2005 a 03/01/2010. Signatários: Pelo Conveniente, Sr. Augusto Rocha Ewald e pelo Conveniado, Sr. Dário Fernandes de Santana e Sr. Alex Patrux Chagas de Almeida.

PROCURADORIA REGIONAIS 1ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Processo PRT nº 664/04. Objeto: Contratação de execução de mais uma parte das obras previstas no Projeto Executivo, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, para adequação de parte do espaço físico da PRT 1ª Região. Contratante: União Federal/Ministério Público do Trabalho/Procuradoria Regional do Trabalho - 1ª Região/RJ. Contratada: Conport Engenharia Ltda. Valor Global do Contrato: R\$ 141.858,66 (cento e quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Elementos de despesa: 3.4.90.39 e Programa/Atividade nº 03062058142620001, constante do vigente Orçamento Geral da União. Fundamento Legal: art. 22, inc. III e/c Art. 23, inc. I, alínea "a" e Art. 45, §1º, inc. I, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: 70 (setenta) dias corridos (10 semanas) a partir de 24/01/2005. Data da Assinatura: 12/01/2005. Assinam: pela Contratante, Dr. Carlos Alberto Dantas da Fonseca Costa Couto, Procurador-Chefe Substituto, e pela Contratada, o Sr. Aurélio da Torre Bogossian, Sócio-Cerente.

14ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo: 08144-000.075/04. Contratante: Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região. Contratada: Columbia Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda. Objeto: Reparação do contrato. Fundamento Legal: art. 65 caput, II, "d", da Lei 8.666/93, atualizada. Novo valor mensal: R\$ 5.479,02 (cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dois centavos). Assinam: Dr. Gilson Luiz Laydner de Azevedo - Procurador-Chefe Substituto, pela Contratante, e Sr. Rivaldo Fernandes de Almeida Filho, pela Contratada.

DE: - GT - COMIN  
PARA: - GI - BEHIS  
18101105  
MARLICE PRADO LIMA  
GT - COMIN

# FICHA DE INSPEÇÃO



## FICHA DE INSPEÇÃO - BENS HISTÓRICOS CONVENIADOS

UNIDADE REGIONAL: **PORTO ALEGRE**

CONVENENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL - RS**

LOCAL DA INSPEÇÃO: **PARQUE MUNICIPAL DA CULTURA**

DATA DA INSPEÇÃO: **09/11/2009**

TÉCNICOS DA INV/RFFSA: **DAISON ANTONIO GIRARDI DE QUADROS**

MAT: **61.001.305-X**

TÉCNICOS DO IPHAN:

MAT:

Nº. do Contrato: <b>CONVÊNIO N.º 066/2004 de 30/12/2004.</b>	Validade do Convênio : <input checked="" type="checkbox"/> Em vigor <input type="checkbox"/> Vencido <input type="checkbox"/> Indeterminado
Tipo do (s) Bem (s): <input checked="" type="checkbox"/> Mat. Rod. <input type="checkbox"/> Móvel <input type="checkbox"/> Imóvel	Estado Geral do (s) Bem (s) : <input type="checkbox"/> Bom <input checked="" type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Bem (s) em conformidade com o anexo: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Outros	Bem (s) em exposição: <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Observações:

> PLANILHA RESUMO.

ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

\_\_\_\_\_  
INV / RFFSA

\_\_\_\_\_  
IPHAN

PLANILHA RESUMO



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES  
Inventariância da Extinta Rede Ferroviária Federal S. A. - RFFSA  
Comissão de Bens Históricos - Portaria 14

PLANILHA ANEXA AO TERMO DE TRANSFERÊNCIA N.º 078/2009 - CONVÊNIO 066/2004  
BEM MÓVEL DA EXTINTA-RFFSA TRANSFERIDOS PARA O IPHAN

### PLANILHA RESUMO DE CONTROLE DE INSPEÇÃO DOS BENS HISTÓRICOS

INSPEÇÃO		UR	LOCAL	BEM	Nº PAT.	VALOR HIST. ARTIST. CULT.	TOMBADO
FICHA	DATA						
01	09/11/09	URPOA	PO. MUNICIPAL DA CULTURA EM CACHOEIRA DO SUL/RS	CARRO DE PASSAGEIROS	SC 928395-1N	SIM	SEM INF.

# FICHA DE INSPEÇÃO



### FICHA DE INSPEÇÃO – BENS MÓVEIS HISTÓRICOS

Nº. 01

UNIDADE REGIONAL: PORTO ALEGRE

BEM MÓVEL: CARRO DE PASSAGEIROS

LOCAL DA INSPEÇÃO: PARQUE MUNICIPAL DA CULTURA – RS

DATA DA INSPEÇÃO: 09/11/2009

TÉCNICO DA INV/RFFSA: DAISON ANTONIO GIRARDI DE QUADROS

MAT: 61.001.305-X

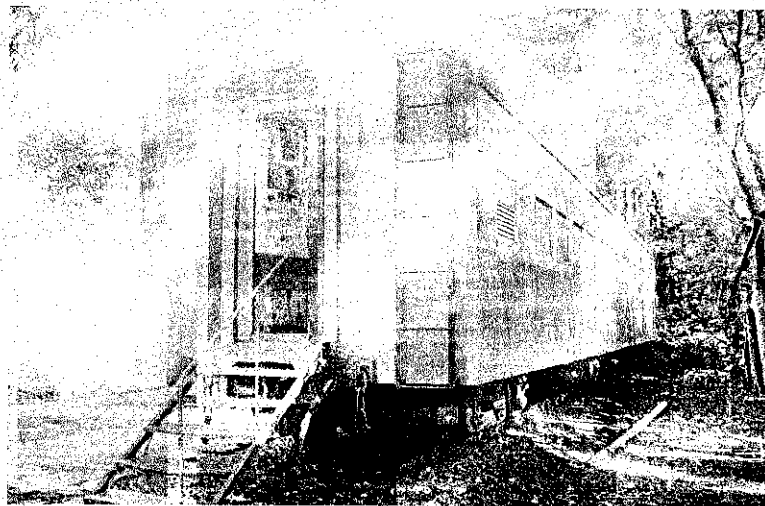
TÉCNICO DO IPHAN:

MAT:

Nº. Patrimônio: SC 928395-1N	Bem Tombado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/> Sem Inf.	Estado Geral (aparência): <input type="checkbox"/> Bom <input checked="" type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Ruim
Tipo do Bem: MATERIAL RODANTE	Valor Hist., Artístico e Cultural: Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	Funcionamento: <input type="checkbox"/> Total <input type="checkbox"/> Parcial <input checked="" type="checkbox"/> Não funciona
Ferramental: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Instalado no local de trabalho: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	

Observações:

#### FOTO



ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

\_\_\_\_\_  
INV / RFFSA

\_\_\_\_\_  
IPHAN